PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.133, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010
Dispõe sobre denominação de Rua

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "**RUA VEREADOR BENEDITO PINTO DA SILVA**", a Travessa Vereador Benedito Pinto da Silva.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2010.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme